

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 55ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 de janeiro de 2025, às 15h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos titulares dos CRI habilitados, oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: A assembleia especial de investidores foi convocada por meio de edital de primeira convocação, no dia 09 de janeiro de 2025, publicado no site da Emissora para divulgação de suas informações societárias, (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>) observado os demais requisitos para fins da referida convocação previstos na Resolução CVM nº 60 e nos termos da cláusula 9.3.1 do “*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários, Da 55ª (Quinquagésima Quinta) Emissão, Das 1ª (Primeira) E 2ª (Segunda) Séries, De Certificados De Recebíveis Imobiliários*”, celebrado em 15 de abril de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presente os representantes (i) dos titulares dos CRI Seniores representando 100% (cem por cento), quórum mínimo de instalação desta assembleia em primeira convocação, nos termos da Cláusula 9.3.5 do Termo de Securitização, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente Ata (“Titulares dos CRI”); (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.



4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) aprovar o perdão pela não realização da recompra do Crédito Imobiliário, conforme cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 do Contrato de Cessão e 3.8.1 do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Resolução de Cessão disposto na cláusula 7.1, item (xi), do Contrato de Cessão e no item (xi) do termo definido “Eventos de Resolução de Cessão”, da cláusula 1.1 do Termo de Securitização, tendo em vista a não realização do registro das CCI em 389 (trezentos e oitenta e nove) matrículas, conforme indicadas pelo código IF no material de apoio, pelo Cedente, representando os Créditos Imobiliários nos respectivos cartórios de registro de imóvel no prazo de até 270 (duzentos e setenta) dias contados da Data de Cessão (“Registro das CCI”), conforme previsto na cláusula 8.1, item (vi), do Contrato de Cessão, sendo certo que, na data de publicação deste edital, já foram apresentadas para a Emissora 190 (cento e noventa) matrículas contendo o Registro das CCI; e conseqüentemente, aprovar a extensão do prazo do Registro das CCI, previsto na cláusula 8.1, item (vi), do Contrato de Cessão no item (xi) do termo definido “Eventos de Resolução de Cessão”, da cláusula 1.1 do Termo de Securitização, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da realização da AEI, para que o Cedente apresente à Emissora a conclusão do Registro das CCI, sem a incidência de quaisquer dos efeitos decorrentes da ocorrência dos Eventos de Resolução de Cessão, conforme previsto nas cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 do Contrato de Cessão.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI Seniores em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

presente item, aprovaram, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, o perdão pela não realização da recompra do Crédito Imobiliário, em razão da ocorrência do Evento de Resolução de Cessão, tendo em vista a não realização do Registro das CCI; e conseqüentemente, aprovaram a extensão do prazo do Registro das CCI em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da realização da AEI, para que o Cedente apresente à Emissora a conclusão do Registro das CCI sem a incidência dos efeitos do respectivo Evento de Resolução de Cessão, objeto desta AEI.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, caso aplicável.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

